

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

Pernambuco

LEI Nº 405

O Prefeito do Município de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º = Fica o Chefe do Executivo Município autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr\$. 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil cruzeiros), para conceder ao funcionalismo do Municipalismo um Abono provisório de 40% sobre as atuais vencimentos.

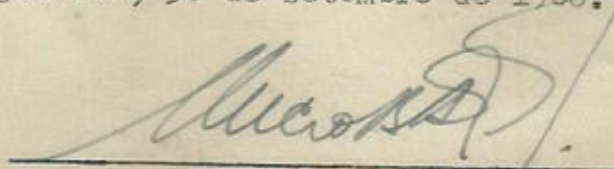
Art. 2º = Será também acrescida de 40% a diária do pessoal / da Limpeza Pública, bem assim os aposentados e os pensionistas.

Art. 3º = O presente Abono será a apartir do dia 1º de setembro do corrente.

§ único - O Crédito de que trata esta Lei correrá / por conta das disponibilidades financeiras do corrente exercício.

Art. 4º = Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 30 de setembro de 1960.


a) Múcio B. Bandeira de Melo * Prefeito *